



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Tribunal de Justiça

Memória de Reunião

Nº 11153564 / 2022

<b>DATA:</b>	18/10/2022	<b>HORÁRIO:</b>	11:00	<b>LOCAL:</b>	Plataforma Cisco Webex
--------------	------------	-----------------	-------	---------------	------------------------

**PAUTA**

Reunião ordinária do Colegiado do Programa de Pós-Graduação e Pesquisas da EJEF, nos termos do artigo 10 da Portaria nº 145/2VP/2021, para tratar dos seguintes assuntos:  
1- Pedido de aproveitamento de estudos - Disciplina Metodologia Jurídica - Discente Cláudia Helena Batista.  
2- Consulta ao Colegiado sobre a conveniência de fixação de entendimento no sentido de dispensar sua manifestação em casos de parecer favorável da COPLAM em pedidos futuros de aproveitamento de estudos.  
3- Consulta ao Colegiado sobre a conveniência de fixação de entendimento relativo a discentes desligados voluntariamente do quadro funcional do TJMG e a possibilidade de permanência na Pós-Graduação Lato Sensu em Direito Empresarial com ênfase em Falência e Recuperação de Empresas.

**PARTICIPANTES**

NOME	SETOR
Carlos Márcio de Souza Macedo	Juiz de Direito Auxiliar da Segunda Vice-Presidência e Presidente do Colegiado
Osvaldo Oliveira Araújo Firmo	Coordenador do Curso de Pós-graduação lato sensu em Direito Empresarial com ênfase em Falência e Recuperação de Empresas
Inah Maria Szerman Resende	Gerente da GEPEM
Adriana Gancz	Coordenadora da COPLAM
Marília Miranda de Almeida	Coordenadora da CODHUS
Lorena Assunção Belleza Colares	Gerente da GEFOR
Andréa de Melo Nogueira Muniz	Coordenadora da COFIP
Evandro Sérgio Lopes da Silva	Assessor Judiciário - 11ª Câmara Cível
Renato Luiz Faraco	Juiz de Direito - 20ª Vara Cível da Comarca de Belo Horizonte

**ASSUNTOS DISCUTIDOS**

1- Pedido de aproveitamento de estudos - Disciplina Metodologia Jurídica - Discente Cláudia Helena Batista.

Apresentado ao Colegiado requerimento de dispensa da disciplina 'Metodologia Científica e Pesquisa Jurídica', constante na grade curricular do curso de Pós-graduação lato sensu em Direito Empresarial com Ênfase em Falência e Recuperação de Empresas, formulado pela aluna Cláudia Helena Batista. A coordenadora da COPLAM expôs que analisou, juntamente com as servidoras Janaína Alvarenga e Luciana Drummond, toda a documentação apresentada pela discente, além de estudo da legislação referente ao tema. A COPLAM manifestou-se favoravelmente ao deferimento do pedido.

O Coordenador do curso trouxe alguns questionamentos em relação à elaboração do parecer, sugerindo que, em casos futuros, haja participação e assinatura do docente da disciplina para a qual se pretende obter a dispensa. A sugestão foi considerada pertinente por todos os presentes.

2- Consulta ao Colegiado sobre a conveniência de fixação de entendimento no sentido de dispensar sua manifestação em casos de parecer favorável da COPLAM em pedidos futuros de aproveitamento de estudos.

O Coordenador do curso e Pós-graduação lato sensu em Direito Empresarial com ênfase em Falência e Recuperação de Empresas mostrou-se contrário à dispensa da manifestação do Colegiado em casos futuros de pedidos de aproveitamento de estudos.

A coordenadora da COFIP sugeriu a fixação de critérios para emissão dos pareceres futuros pela COPLAM. Sugeriu ainda que, em casos futuros, o Colegiado analisasse se os pareceres apresentados cumpriram tais requisitos e, em caso positivo, que fossem acolhidos os posicionamentos da COPLAM quanto ao deferimento ou indeferimento. A sugestão foi rejeitada.

3- Consulta ao Colegiado sobre a conveniência de fixação de entendimento relativo a discentes desligados voluntariamente do quadro funcional do TJMG e a possibilidade de permanência na Pós-Graduação Lato Sensu em Direito Empresarial com ênfase em Falência e Recuperação de Empresas.

Apresentada a questão ao Colegiado, que foi suscitada em razão de ter chegado ao conhecimento das coordenações COFIP e COPLAM de que o discente Luiz Gustavo Nascimento Gonçalves Torres, matriculado e frequente na Pós-graduação lato sensu em Direito Empresarial com Ênfase em Falência e Recuperação de Empresas, teria se desligado voluntariamente do TJMG. O discente não informou à EJEF de sua exoneração a pedido. A situação foi trazida ao Colegiado não para decisão do caso concreto, mas para analisar sobre a conveniência e oportunidade de se fixar entendimento sobre o tema.

Foi informado que o Colegiado, em reunião realizada no dia 27/06/2022, decidiu pela permanência do discente Bernardo Cordeiro Kaufmann, também desligado do TJMG durante o curso. Entretanto, no caso anterior, a exoneração do discente se deu de forma involuntária.

O Juiz Auxiliar da Segunda Vice-Presidência e Presidente do Colegiado manifestou-se favoravelmente à manutenção de discentes que porventura venham a se desligar do Tribunal, seja a exoneração involuntária ou a pedido. O Coordenador do curso acompanhou esse entendimento.

O discente Renato Luiz Faraco questionou se o discente Luiz Gustavo Nascimento Gonçalves Torres foi notificado do tratamento do tema na reunião em andamento. O Presidente do Colegiado esclareceu que o caso concreto do aluno não estava sendo analisado ali, tendo sido apresentado somente para motivar a fixação ou não de entendimento sobre o tema.

O discente Evandro Sérgio Lopes da Silva manifestou-se contrariamente à fixação de tal entendimento, sugerindo que o caso do discente Luiz Gustavo Nascimento Gonçalves Torres, bem como todos os casos futuros, sejam tratados um a um pelo Colegiado.

**DELIBERAÇÕES**

- 1- Pedido de aproveitamento de estudos - Disciplina Metodologia Jurídica - Discente Cláudia Helena Batista - Deferido por unanimidade.
- 2- Consulta ao Colegiado sobre a conveniência de fixação de entendimento no sentido de dispensar sua manifestação em casos de parecer favorável da COPLAM em pedidos futuros de aproveitamento de estudos - Rejeitada. Mantida a competência do Colegiado para análise dos pedidos futuros, conforme preconiza o artigo 37 da Portaria nº 145/2VP/2021.
- 3- Consulta ao Colegiado sobre a conveniência de fixação de entendimento relativo a discentes desligados voluntariamente do quadro funcional do TJMG e a possibilidade de permanência na Pós-Graduação Lato Sensu em Direito Empresarial com ênfase em Falência e Recuperação de Empresas.
- Aprovada, com um voto contrário do discente Evandro Sérgio Lopes da Silva, a notificação do discente Luiz Gustavo Nascimento Gonçalves Torres, para que manifeste seu interesse em permanecer na Pós-Graduação Lato Sensu em Direito Empresarial com ênfase em Falência e Recuperação de Empresas.
- Outras deliberações:
- 4- Proposição de alterações na Portaria nº 145/2VP/2021 relativas a:
- Fixação de prazo de anterioridade para que os discentes da pós-graduação apresentem pedidos de aproveitamento de estudos;
  - Fixação de critérios para elaboração de pareceres relativos a pedidos de aproveitamento de estudos;
  - Previsão, em caso de pedidos de aproveitamento de estudos, de decisão pelo deferimento ou não pelo Coordenador do curso, após análise de parecer da COPLAM, ficando o Colegiado como órgão recursal para casos de indeferimento;
  - Obrigatoriedade, em casos futuros, de comunicação à EJEF por discentes que venham a ser desligados dos quadros do TJMG, voluntaria ou involuntariamente.
  - Previsão de termos de compromisso assinados pelos discentes, bem como de penalidade em caso de desistência imotivada.
- 5- Sugestão apresentada pelo Coordenador da Pós-Graduação Lato Sensu em Direito Empresarial com ênfase em Falência e Recuperação de Empresas, acatada pelo Presidente do Colegiado, de registro nesta ata de homenagem a todos e todas os(as) docentes atuantes na EJEF pela passagem do Dia dos Professores, comemorado no último dia 15 de outubro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Márcio de Souza Macedo, Juiz(a) Auxiliar da 2ª Vice-Presidência**, em 24/10/2022, às 17:50, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Lorena Assunção Belleza Colares, Gerente**, em 25/10/2022, às 12:49, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marília Miranda de Almeida, Coordenador(a)**, em 25/10/2022, às 15:55, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Renato Luiz Faraco, Juiz(a) de Direito**, em 26/10/2022, às 10:43, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Andréa de Melo Nogueira Muniz, Coordenador(a)**, em 27/10/2022, às 16:56, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Inah Maria Szerman Rezende, Gerente**, em 27/10/2022, às 18:58, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Gancz, Coordenador(a)**, em 27/10/2022, às 19:43, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **11153564** e o código CRC **E1DEF521**.